

| | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
|  GOVERNO DO PIAUÍ | SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI |
|--|-------------------------------------|---|--|

PCEP com o município de Corrente - PI
365/30

19 novembro 2020
12 8J
Sôche

Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, que formaliza a relação entre o **Gestor Municipal de Saúde de CORRENTE e o Gestor Estadual de Saúde do Piauí**, visando à definição da oferta e fluxo de serviços de saúde.

O MUNICÍPIO DE CORRENTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG 563.590 SSP-PI e CPF 260.091.023-91 com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE CORRENTE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02034458/0001-97, situada a Av. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 1500, Bairro Nova Corrente, Corrente-PI, CEP: 64980-000, neste ato representada pelo **Secretário (a) Municipal de Saúde**, Lindaura Perpetua Lustosa Cavalcante Freitas de Araújo, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 490.620 SSP-PI e inscrito no CPF nº 239.413.833-53 residente e domiciliada na cidade de CORRENTE/Piauí, doravante denominado simplesmente **GESTOR** e de outro lado o **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita sobre CNPJ 06.553.564/0001-38 orçamentariamente inscrita no CNPJ nº 02.206.659/0001-85 neste representado pelo **Secretário Estadual de Saúde**, FLORENTINO ALVES VERAS NETO, portador do CPF nº 327.448.113-00, RG nº 986.996 SSP/PI, doravante denominado simplesmente **GERENTE**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 a Norma Operacional de Assistência à Saúde 01/2002 (NOAS 01/02), Portaria 161 GM/MS DE 21/01/2010, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.




| | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
|  GOVERNO DO PIAUÍ | SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI |
|--|-------------------------------------|---|--|

Preâmbulo:

Considerando-se que a estratégia de atenção pactuada entre a SESAPI e a SEMSAS estão pautadas pela coerência com as políticas públicas de saúde para o setor hospitalar e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, destacam-se as seguintes diretrizes:

- Garantia de acesso aos serviços de saúde pactuados de forma integra e contínua, por meio do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas;
- Inserção da Unidade Estadual na rede SUS do município de CORRENTE, com hierarquização e sistemas de referência e contra-referência, como garantia de acesso integral à saúde, aí inserido o **Hospital Regional João Pacheco Cavalcante (HRJPC)** – unidade de referência estadual para municípios que integraram a Região de Saúde/Território de Desenvolvimento Chapada das Mangabeiras, que integrando ao Sistema Municipal de Saúde e Saneamento de CORRENTE – Gestão Municipal – permanecem sob Gerenciamento Estadual;
- Repasse direto do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Piauí dos recursos referentes ao custeio da produção de serviços ambulatoriais e Hospitalares da unidade: Hospital Regional João Pacheco Cavalcante, conforme discriminados no Plano Operativo, parte integrante deste instrumento conforme fundamento no disposto na portaria 161 GM/MSDE 21/01/2010;
- Compromisso em relação aos ajustes no que se refere à oferta e a demanda, dando preferência às ações da média complexidade;
- Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização;
- Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;
- Elaboração conjunta de protocolos clínicos, técnico-assistenciais e operacionais para integrar e apoiar as diversas ações de saúde;
- Constituição de uma rede de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo-se relações de cooperação técnica no campo da atenção entre diferentes serviços do SUS, independente do nível de complexidade;

PCEP entre o município de
Corrente-PI 265/20
12/11/2010
81 3030
novembro 19
Sobrhe [signature]

| | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
|  GOVERNO DO PIAUÍ | SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | PROTÓCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI |
|--|-------------------------------------|---|--|

- Diversificação das tecnologias de cuidados utilizados pelas unidades de saúde no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família, que levem a redução de permanência da internação hospitalar, tais como hospital dia, atenção domiciliar e cirurgia ambulatorial;
- Desenvolvimento de atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmcovigilância e tecnovigilância em saúde;
- Participação das unidades de saúde nas políticas prioritárias do SUS, nos modelos dos Planos Operativos que integram este instrumento.

CLÁSULAS PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP tem por objeto formalizar a relação entre os gestores do SUS retro mencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da unidade estadual, sob **Gestão Municipal e Gerência Estadual**, localizada no município de **CORRENTE**, definindo o papel da unidade de saúde no sistema municipal integrando-os à rede de forma regionalizada e hierarquizada de acordo com a abrangência e o perfil inerente a cada unidade de saúde, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, parte integrante deste protocolo.

§1º a formalização da relação dar-se-á através da fixação de metas fiscais mensais de serviços ofertados, conforme a Cláusula Segunda e a forma de pagamento será a constante da Cláusula Quinta, ambas deste termo.

§2º Utilizar-se-á como base para repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, destinados ao custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares produzidos pelo Hospital Regional João Pacheco Cavalcante, o atual valor mensal de R\$ 119.894,74 (cento e dezenove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

§3º O valor destinado ao custeio dos serviços produzidos será redimensionado de acordo com o parâmetro da PPI após homologação. Subsidiando dessa forma a elaboração do Plano

| | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
|  GOVERNO DO PIAUÍ | SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | PROTÓCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI |
|--|-------------------------------------|---|--|

Operativo da unidade de saúde anteriormente referida objeto da formalização desde Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos e que passará a ser parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO PLANO OPERATIVO ANUAL

Fica devidamente acordada a execução do Plano Operativo Anual da unidade de saúde a constituir o Anexo II do presente Protocolo, contemplando o seu papel no planejamento municipal e loco regional de acordo com a abrangência dos municípios a serem atendidos e o perfil dos serviços oferecidos, previamente definidos no Plano Diretor de Regionalização, na Programação Pactuada Integrada e na configuração das Redes Assistenciais do Estado;

§1º O Plano Operativo Anual que detalhará as responsabilidades assumidas pelo **GERENTE** relativas ao período de 12 (doze) parcelas, a partir da data de assinatura deste Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos, vigendo sua efetiva implementação em conformidade com o prazo estabelecido para o efetivo cumprimento das responsabilidades da gestão municipal quanto ao Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria estabelecida no TCGM. As metas estabelecidas serão semestralmente revistas e incorporadas ao PCEP, mediante celebração do Termo Aditivo.

§2º As metas fiscais acordadas e consequentemente o valor global mensal poderão sofrer variações no decorrer do período, verificados o fluxo da clientela e as características da assistência, tornando-se necessário que o **GESTOR** e o **GERENTE** promovam as alterações respectivas, de acordo com a Cláusula Sétima deste Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I – DO GESTOR – A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento se compromete a:

- a) Acompanhar o repasse mensal dos valores financeiros de que trata a Cláusula Quinta para pagamento da unidade de saúde Hospital Regional João Pacheco Cavalcante no Anexo I;

PEEP com o município de
Corrente - PI 265/20
12 81
19 novembro 2020
Sôche

| | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
|  GOVERNO DO PIAUÍ | SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI |
|--|-------------------------------------|---|--|

- b) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados e monitorando a unidade de saúde constante do Anexo I na execução dos Planos Operativos Anuais;
- c) Processar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implantado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;
- d) Alimentar o cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, ou outro Sistema de Informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou em complementação a este. No cadastro da Unidade de Saúde que for objeto do PCEP, devem constar em campo específico, informações relativas ao termo firmado;
- e) Analisar os relatórios Mensais e Anuais enviados pela unidade de saúde e dados disponíveis no SIA e SIH;
- f) Encaminhar os atendimentos, incluindo as cirurgias eletivas, através do Complexo da Regulação Municipal, obedecendo à política estadual e municipal de regulação.
- g) Acompanhar e avaliar de forma permanente o grau de consecução das metas;
- h) Realizar auditorias operacionais.

II- DO GERENTE – A Secretaria Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Apresentar ao **GESTOR** as informações previstas no Plano Operativo Anual, relativa à unidade de Saúde que compõem o PCEP;
- b) Cumprir, através da unidade de saúde constante do Anexo I, o Plano Operativo Anual, conforme estabelecido no Anexo II do presente Protocolo;
- c) Disponibilizar todos os serviços da unidade de saúde que integram o PCEP no Complexo de Regulação Municipal, considerando a política municipal e estadual de regulação;
- d) Garantir o atendimento dos serviços de urgência e emergência, de acordo com o perfil da unidade, obedecendo aos protocolos de regulação da urgência;

PCEP com o município de
Corrente - PI 265/20
13 81
19 novembro 2020
Loche




| | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
|  GOVERNO DO PIAUÍ | SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI |
|--|-------------------------------------|---|--|

- e) Apresentar ao **GESTOR MUNICIPAL** os Relatórios Mensais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- f) Apresentar ao ente gestor o Relatório Anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) parcelas, incluindo informações relativas à execução do PCEP com a apropriação por unidade de saúde;
- g) Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informação que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que substitua ou complete.

III- DO GESTOR E DO GERENTE – A SES e a SEMSAS se comprometem conjuntamente a:

- a) Elaborar o Plano Operativo Anual de acordo com a Programação Pactuada Integrada da Atenção à Saúde até a data estabelecida no Termo de Compromisso de Gestão Municipal;
- b) Promover as alterações necessárias no Plano Operativo Anual, sempre que o cumprimento ou não de metas físicas evidenciarem necessidade;
- c) Informar ao Ministério da Saúde, após aprovação na CIB, quando houver alteração dos recursos financeiros até o dia 25 do mês anterior à competência em que vigorará o novo valor;
- d) Analisar os Relatórios Mensais e Anuais emitidos pelo GERENTE, comparando as metas com os resultados alcançados e com recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) parcelas, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio do Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

PCEP com o município de
Corrente - PI 265/20
 12 8J
 19 novembro 2020
 Sloche

| | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
|  GOVERNO DO PIAUÍ | SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI |
|--|-------------------------------------|---|--|

Para a execução do presente Protocolo de Cooperação, serão destinados recursos financeiros nos montantes discriminados no quadro abaixo, e no Plano Operativo, quais sejam:

| Serviços Produzidos | Hospital Regional João Pacheco Cavalcante | | Valor ambulatorial e hospitalar MAC a ser realizado pelo HRJPC pactuado em PPI | |
|--|--|-------------|---|---------------------|
| | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| 1.Serviços ambulatoriais | 281.454,27 | 262.534,37 | 256.089,21 | 366.598,74 |
| 2.Serviços Hospitalares | 638.548,60 | 703.648,21 | 750.793,35 | 685.611,97 |
| Total Geral (1+2) | MAC | 920.002,87 | 937.446,04 | 1.006.882,56 |
| Total Geral repassado MAC em 2019 | - | - | - | 1.438.736,88 |
| Total Geral proposto em 2020 | | | | 1.438.736,88 |

§1º No ano de 2019 foi repassado o valor anual de **R\$ 1.438.736,88**, para o **Hospital Regional João Pacheco Cavalcante**, sendo mantido este mesmo valor para 2020.

§2º Conforme os valores apresentados no quadro anterior, tomando por base os tetos financeiros referente ao PPI do ano de 2017, o montante mensal de repasse do FNS para FES, será da ordem de R\$ 119.894,74 (cento e dezenove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos) hospitalares e ambulatoriais.

§3º A partir da implementação do Plano Operativo o montante de recursos a ser repassado do Fundo Nacional para o Fundo Estadual de Saúde para custeio da produção de serviços PCEP com o município de Corrente - PI *965/20*

18 85
19 novembro 2020
Schoen

| | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
|  GOVERNO DO PIAUÍ | SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI |
|--|-------------------------------------|---|--|

ambulatoriais e hospitalares para a unidade priorizada, será efetuado de forma proporcional ao atendimento da população residente no município e ao atendimento à referência intermunicipal, em duodécimos mensais conforme definido no Plano Operativo a ser periodicamente revisado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O acompanhamento e avaliação dos resultados do PCEP serão realizados por Comissão de Acompanhamento, nomeada de forma paritária em portaria conjunta com o GESTOR e GERENTE.
2. Essas comissões se reunirão, no mínimo, trimestralmente, para realizar o acompanhamento dos Planos Operativos Anuais, avaliando o cumprimento das metas fiscais pactuadas, podendo propor, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que essas não alterem seu objetivo, bem como propor novos indicadores de avaliação no Plano Operativo Anual.
3. Deverão reunir-se também, sempre que os limites físicos e financeiros forem superados ou não alcançados, para avaliar a situação e propor as alterações necessárias no PCEP e no Plano Operativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O GESTOR e o GERENTE poderão de comum acordo e a qualquer tempo, alterar o presente Protocolo e os Planos Operativos Anuais com exceção do seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

§1º O volume de recursos repassados em cumprimento ao objetivo deste Protocolo poderá ser alterado, de comum acordo, nas seguintes hipóteses:

- a) Variações nas metas físicas e conseqüentemente no valor global mensal superiores aos limites estabelecidos no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda e que impliquem em alterações financeiras;

PCEP com o município de
Corrente - PI 265/30
12/81
número 0000
Bloche

19

| | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
|  GOVERNO DO PIAUÍ | SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI |
|--|-------------------------------------|---|--|

- b) Alteração a qualquer tempo das cláusulas deste Protocolo ou dos Planos Operativos Anuais, que impliquem novos valores financeiros;
- c) Revisão anual dos Planos Operativos.

§2º As partes somente poderão fazer alterações neste Protocolo de Cooperação e Planos Operativos Anuais, se decorridos no mínimo 120 (cento e vinte) dias após a publicação do presente instrumento ou de seu respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA

Para eventuais disfunções havidas na execução deste Protocolo, o valor relativo ao presente estabelecido na programação financeira constante poderá, mediante comunicado oficial ao ente responsável pela gerência da(s) unidade(s) ser alterado pelo ente responsável pela gestão, total ou parcial, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento do PCEP, atestado pela Comissão de Acompanhamento;
- b) Fornecimento pelo gerente, de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo gestor, obstaculizarão da avaliação, da supervisão ou das auditorias operacionais realizadas por órgãos de qualquer nível de gestão do SAUS e na falta de apresentação dos Relatórios Mensais e Anuais;
- c) Não alimentação dos Sistemas de Informação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O GESTOR e o GERENTE providenciarão a **publicação do extrato do presente Protocolo no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Diário Oficial do Município de CORRENTE**, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Protocolo oneram o Fundo Nacional de Saúde, bloco da atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), da parcela programada ao Fundo Municipal de Saúde de CORRENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E CONTROVERSOS

PCEP com o município de
Corrente - PI 265/20

12 83
19 novembro 2020
Socie



| | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
|  GOVERNO DO PIAUÍ | SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE | PROTÓCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE CORRENTE - PI |
|--|-------------------------------------|---|--|

No curso da vigência desse Protocolo de Cooperação, aos casos omissos e as controvérsias entre **GESTOR** e **GERENTE** relativas à interpretação ou a aplicação deste Protocolo ou dos Planos Operativos Anuais deverão ser resolvidos sob a mediação das Comissões de Acompanhamento através de negociação.

Parágrafo único. Se as Comissões de Acompanhamento não conseguirem resolver as controvérsias, essas serão submetidas à apreciação das Comissões Intergestores Bipartite do Estado do Piauí.

E, por estarem, assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Teresina, 11 Setembro de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário Estadual de Saúde

Testemunhas:

CPF: 052.041.653-80

CPF: _____

Lindaura Perpetua L.C.Freitas de Araújo
Secretaria Municipal de Saúde
Lindaura Perpetua Lustosa C. de Araújo
Secretaria Mun. de Saúde
e Saneamento (SEMSAS)
Port. GP Nº 503/2019
C.P.F.: 239.413.833-53

PCEP com o município de
Corrente - PI 265/40
12 81
19 novembro 2020
Sôloche

Diário Oficial

30

Teresina(PI) - Quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 • Nº 227

| | | |
|---|---|---|
| Dotação Orçamentária | Plano Operativo. O montante mensal de repasse do FNS para o FES, será na ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para custeio dos serviços produzidos pela unidade mista, incluindo 10% de incentivo para cumprimento de metas qualitativas, cujo valor anual totaliza R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). | setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), para o Hospital Regional João Pacheco Cavalcante, sendo mantido este mesmo valor para 2020. |
| Data da Assinatura | Os recursos de presente Protocolo serão oriundos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do bloco do custeio programado para o teto financeiro do Município de Itainópolis. | Os recursos de presente Protocolo serão oriundos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do bloco do custeio programado para o teto financeiro do Município de Corrente. |
| Signatários | 15.05.2020. Pela Secretaria de Saúde: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Secretaria Municipal de Saúde de Itainópolis – PI: MATIAS LOPES MOREIRA – Secretário Municipal da Saúde de Itainópolis – PI. | 11.09.2020. Pela Secretaria de Saúde: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Secretaria Municipal de Saúde de Corrente – PI: LINDAURA PERPEUTA L. C. FREITAS DE ARAÚJO – Secretário Municipal da Saúde de Corrente – PI. |
| EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº 265/20. | | |
| Espécie | Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, que formaliza a relação entre o Gestor Municipal de Saúde de Corrente e o Gestor Estadual de Saúde do Piauí, visando à definição da oferta e fluxo de serviços de saúde. | Processo AA.900.1.013708/20. Contratante Secretaria de Estado da Saúde. CNPJ do Contratante 06.553.564/0001-38. Contratado MOURÃO & IRMÃOS LTDA – ME – PROSAÚDE. CNPJ do Contratado 21.474.0070/0001-51. Objeto O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 289/16, cujo objeto é integrar o Estabelecimento de Saúde Mourão Irmãos Ltda – ME – PRO SAÚDE no Sistema Único – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integraram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo AA.900.1.017455/13 do TR – Serviços de Assistência Oftamológica, Terapia Renal Substitutiva, Reabilitação e Fisioterapia, para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração. |
| Vigência | 12 (doze) parcelas. | Vigência 12 (doze) meses. |
| Dos Recursos Financeiros | Para a execução do presente Protocolo de Cooperação, serão destinados recursos financeiros nos montantes discriminados no Plano Operativo, quais sejam: No ano de 2019 foi repassado o valor anual de R\$ 1.438.736,88 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, | Data da Assinatura 21.10.2020. Signatários Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: GUSTAVO NOGUEIRA MOURÃO SANTOS. |